

COMUNICADO OFICIAL | Nº 59

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.**20/09/19**

- **Processo decidido**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, por extrato, a deliberação proferida pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva

Anexo: Extrato.

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 04-19/20

RECORRENTE: Bruno Miguel Borges Fernandes (Lic. n.º 792208), jogador da Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional.

OBJETO: A decisão disciplinar proferida em processo sumário deliberado pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina no dia 17 de setembro de 2019, publicitada através do Comunicado Oficial n.º 55 da LPFP que sancionou o Recorrente com 1(um) jogo de suspensão e multa no valor de €153 (cento e cinquenta e três euros), nos termos do disposto no artigo 164.º, n.º 5 do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 10502 (203.01.038) entre a Boavista Futebol Clube – Futebol, SAD e a Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, realizado no dia 15 de setembro de 2019, a conta para a Liga NOS.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º alínea f); 164.º n.º 5; arts. 262.º, n.º 2, 290.º, 291.º, 292.º, n.º 1 e 3, 293.º e 296.º (ex vi art. 291.º, n.º 2), todos do RDLFPF19.

DECISÃO

Julgado improcedente o presente recurso hierárquico impróprio e, conseqüentemente, confirmada a decisão disciplinar recorrida.

Cidade do Futebol, 20 de setembro de 2019

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional